



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000  
000000

## PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

## RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski  
Secretário de Administração



**Ao Setor de Licitação**

**Justificativa para dar continuidade aos Serviços de Assessoria Técnica juntamente com sistemas para controle da Produção Primária e Declarações Fiscais do Município (DFC's, DEFIS e PGDAS-D)**

Prezado(s) Senhor(es):

Vimos, por meio deste, expor e solicitar o que segue.

Diante do fato de que é interessante à Administração Municipal efetuar o Controle da Produção Primária e das Declarações Fiscais entregues pelos Contadores das empresas do nosso município venho solicitar que sejam recontratados os serviços prestados pela empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda., a qual nos possibilita através dos sistemas de informática efetuar:

- o levantamento de empresas Omissas na entrega das Declarações Fisco Contábeis (DFC's, DEFIS e PGDAS-D);
- o controle das vendas efetuadas pelos produtores do Município possibilitando a montagem do RPP – Relatório de Produtos Primários (o qual deve ser entregue à Receita Estadual);
- o Levantamento das Empresas que informaram a menor ou deixaram de informar o valor adquirido da produção primária comercializada com o nosso Município permitindo a nós com base nestes dados cobrar dos contadores que façam as retificações dos Documentos Fiscais e ainda a montagem do recurso para reclamar valores que pelos motivos acima jamais seriam computados na formação do Índice do Município para o retorno do ICMS Estadual.

Portanto através do exposto solicitamos a Vossa Senhoria a manifestação quanto à possibilidade de se promover a recontração da respectiva empresa acima citada a qual atendo o município a mais de 12 (doze) anos consecutivos.

Capanema, 13 de fevereiro de 2014

Atenciosamente,

  
Jorge Ernani Machado – Secretário de Agricultura



*G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.*

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx.Postal 38 Telefax 44-3431-1604 CEP 87.780-000  
Paraíso do Norte-PR e-mail glinfo@glinfo.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

Sol. 2º  
Proc. 48  
Lic. 41

11/02/2014

Paraíso do Norte, 12 de fevereiro de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Capanema

A/C.: Sr. Daniel - Setor de Licitações

Tem por objetivo essa justificativa de Inexigibilidade de Licitação para contratação de nossos serviços de assessoria no tocante a melhoria do repasse do Fundo de Participação Estadual, cujos trabalhos são executados anualmente, pela continuidade dos serviços que prestamos a mais de 12 (doze) anos. Para execução dos mesmos utilizamos dois sistemas, sendo um para Declaração Fisco Contábil (DFC's) e outro para o Controle da Produção Primária – por vendedores e adquirentes, média de produtividade, divergência ente valores informados ou não nas DFC's dos adquirentes com as nossas informações obtidas nos sistemas.

Nossos sistemas são os únicos no mercado que trabalham com interface do sistema de Nota do Produtor e também das DFC's implantados pela Secretaria da Fazenda do Paraná através da Coordenação de Assuntos Econômicos (CAEC) e também do Sistema de Produtor Rural (SPR).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.*

Gilmar Aparecido de Araújo – CPF 894.323.048-68

\*Sócio-Administrador\*

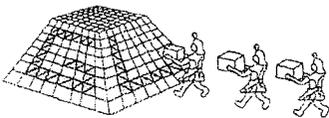
**80890502/0001-74**

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA  
ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR



G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 02 - CJ SÉRINGUEIRA  
PARAÍSO DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ  
FONE / FAX: (44) 3431-1604 - CEP: 87780-000  
e-mail: glinfo@glinfo.com.br - www.glinfo.com.br

NOTA FISCAL - FATURA

SAÍDA ENTRADA

Nº

9698

3º VIA  
FISCO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO  
23 / 11 / 2014

NOTA FISCAL  
FATURA Nº

|  |                     |                           |  |
|--|---------------------|---------------------------|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> | CFOP<br><b>5933</b> | INSCR EST. SUBST. TRIBUT. | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>72700626-57</b> |
|--|---------------------|---------------------------|--|

|   |                                    |   |
|---|------------------------------------|---|
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUERI</b> |                                    | CNPJ / CPF<br><b>76.247.352/0001-08</b> |
| ENDEREÇO<br><b>RUA SANTOS DUMONT, 341</b>                             | BARRIO / DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | CEP<br><b>87500-000</b>                 |
| MUNICÍPIO<br><b>ALTO PIQUERI</b>                                      | FONE / FAX<br><b>3656-1383</b>     | UF<br><b>PR</b>                         |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>15BETA</b>                                   |                                    |   |

|                                      |
|--------------------------------------|
| DATA DA EMISSÃO<br><b>03/02/2014</b> |
| DATA SAÍDA/ENTRADA                   |
| HORA DA SAÍDA                        |

| LETRA | VENCIMENTO | VALOR DUPLICATA | LETRA | VENCIMENTO | VALOR DUPLICATA | LETRA | VENCIMENTO | VALOR DUPLICATA |
|-------|------------|-----------------|-------|------------|-----------------|-------|------------|-----------------|
|       |            |                 |       |            |                 |       |            |                 |

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | S.T. | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | ICMS % |
|------------------------|------|-------|--------|----------------|-------------|--------|
|                        |      |       |        |                |             |        |

| UNID.   | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
|---|--------|---|----------------|-----------------|
|   |        | <b>LOCAÇÃO E MANUT. DE SISTEMAS MES 01/2014</b> |                | <b>2.681,25</b> |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS ESTÁ COMPUTADO NO TOTAL DA NOTA FISCAL |        |   |                | <b>2.681,25</b> |

|  |                              |                                      |                            |   |
|--|------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|---|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br><b>0,00</b> | VALOR DO ICMS<br><b>0,00</b> | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br><b>0,00</b> |
| VALOR DO FRETE                         | VALOR DO SEGURO              | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS           | VALOR TOTAL DO IPI         | VALOR TOTAL DA NOTA<br><b>2.681,25</b>  |

|                     |         |   |                  |                    |              |
|---------------------|---------|---|------------------|--------------------|--------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL |         | FRETE POR CONTA<br>1 - EMITENTE<br>2 - DESTINATÁRIO | PLACA DO VEÍCULO | UF                 | CNPJ / CPF   |
| ENDEREÇO            |         | MUNICÍPIO   | UF               | INSCRIÇÃO ESTADUAL |              |
| QUANTIDADE          | ESPECIE | MARCA   | NUMERO           | RESERVADO          | PESO LÍQUIDO |

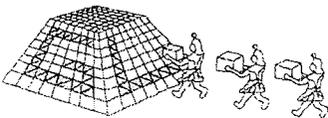
|   |                    |  |
|---|--------------------|--|
| CONFORME CONTRATO Nº. 86/2013 - DISP. INEXIG.<br>3/2013 | RESERVADO AO FISCO | <b>Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO<br/>009698</b> |
|---|--------------------|--|

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - CNPJ Nº 76.247.352/0001-08 - INSC. EST. 72700626-57 - FONE/FAX: (44) 3431-1604 - RUA AMAZONAS, 180 - SALA 02 - CJ SÉRINGUEIRA - PARAÍSO DO NORTE - PR - CEP: 87780-000

RECEBIEMOS DE G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA., OS PRODUTOS/FIQUIS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL-FATURA INTERLADADA Nº 9698, DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR





G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 02 - CJ. SÉRINGUEIRA  
PARAÍSO DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ  
FONE / FAX: (41) 3431-1604 - CEP: 81780-000  
e-mail: glinfo@glinfo.com.br - www.glinfo.com.br

NOTA FISCAL - FATURA

SAÍDA  ENTRADA

Nº

NOTA FISCAL  
FATURA Nº

CNPJ: 80.890.502/0001-74  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 72700626-57

3ª MA  
FISCO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO  
23 / 11 / 2014

ATIVIDADE NA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
C.F.O.P.: 5933  
INSCR EST SUBST TRIBUT: 72700626-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE MISSAL  
CNPJ / CEP: 78.101.947/0001-50  
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA CONDIÇÃO, 555  
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO  
MUNICÍPIO: MISSAL  
FONE / FAX: 3244-8000  
U.F.: PR  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

DATA DA EMISSÃO: 11/01/2014  
DATA SAÍDA / ENTRADA:  
HORA DA SAÍDA:

FATURA table with columns: LETRA, VENCIMENTO, VALOR DUPLICATA, LETRA, VENCIMENTO, VALOR DUPLICATA, LETRA, VENCIMENTO, VALOR DUPLICATA

DADOS DO PRODUTO table with columns: DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, S.T., UNID., QUANT., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, ICMS %

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS table with columns: UNID., QUANT., DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL (20468), VALOR DO ISSQN, VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (2.132,34)

CÁLCULO DO IMPOSTO table with columns: BASE DE CÁLCULO DO ICMS (0,00), VALOR DO ICMS (0,00), BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (0,00), VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, VALOR TOTAL DO IPI, VALOR TOTAL DA NOTA (2.132,34)

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, QUANTIDADE, ESPECIE, MARCA, FRETE POR CONTA (1 - EMITENTE, 2 - DESTINATÁRIO), PLACA DO VEÍCULO, UF, CNPJ / CEP, MUNICÍPIO, U.F., INSCRIÇÃO ESTADUAL, NÚMERO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS  
CONFORME ADITIVO No. 002 AO CONTR. No. 201/2011 - 01/04/2011  
RESERVADO AO FISCO  
Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO: 009683

RECEBEMOS DE G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA., OS PRECATÓRIOS, E C.O.U. SERVIÇOS, CONSTANTES DA NOTA FISCAL-FATURA INDICADA AO LADO.  
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



# G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx.Postal 38 Telefax 44-3431-1604 CEP 87.780-000  
Paraíso do Norte-PR e-mail glinfo@glinfo.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

000007

À  
Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná

Prezados(as) Senhores(as):

Através desta propomos nosso preço para:

| Lote | Descrição  | Período                                    | Valor Total  |
|------|--|--|--|
| 01   | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE PARA EFETUAR:</p> <p><b>1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético;</li><li>-Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;</li><li>- Análise via sistema dos valores declarados no Quadro 22 das DFC's (Declarações Fisco-Contábil) / Quadro 20 das DEFIS (Declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município;</li><li>- Emissão de vários tipos de Relatórios:<ul style="list-style-type: none"><li>• Por empresa adquirente dos produtos primários do Município;</li><li>• Para montagem do recurso das vendas/transferências de produtor à produtor não inscritos no CAD-ICMS e interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município.</li></ul></li></ul> <p><b>2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS (DFC's, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município;</li><li>- Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil.</li><li>- Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela CONTRATANTE.</li></ul> | 12 (Doze) meses (março à fevereiro / 2014) | <b>R\$ 26.064,00</b><br>(Vinte e seis mil, sessenta e quatro reais). |

Forma de Pagamento: 12(doze) parcelas n valor de **R\$ 2.172,00** (Dois mil, cento e setenta e dois reais) cada, a serem pagas no mês subsequente à prestação dos serviços.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Paraíso do Norte, em 11 de fevereiro de 2014.

80890502/0001-74

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA  
ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.

Gilmar Aparecido de Araújo  
RG 9.346.088/SSP/SP – CPF 894.323.048-68  
Representante Legal



**Município de Capanema**  
**Solicitação 20/2014**

000008

|                       |   |                        |                            |
|-----------------------|---|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>    |   | <i>Emtido em</i>       | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i>         | <i>Tipo</i>                               | 13/02/2014             | 1                          |
| <b>20</b>             | <b>Contratação de Serviço</b>             |                        |                            |
| <b>Solicitante</b>    |   | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <i>Código</i>         | <i>Nome</i>                               | <i>Número</i>          |                            |
| 45324-2               | VILSON JOSE BOROWSKI                      | 40/2014                |                            |
| <b>Local</b>          |   | <b>Pagamento</b>       |                            |
| <i>Código</i>         | <i>Nome</i>                               | <i>Forma</i>           |                            |
| 23                    | Atividades da Secretaria de Administração | 30 DIAS APÓS EMISSÃO   |                            |
| <b>Órgão</b>          |   | <b>Prazo</b>           |                            |
| <i>Nome</i>           |   |                        |                            |
| 05                    | Secretaria de Administração               | 12 Meses               |                            |
| <b>Entrega</b>        |   |                        |                            |
| <i>Local</i>          |   |                        |                            |
| CONFORME SOLICITAÇÕES |   |                        |                            |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL**

Implantação do sistema para controle das DFC's (Declarações Fisco Contábeis);  
 Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município;  
 Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil;  
 Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE.

**PRODUTOS PRIMÁRIOS:**

Implantação do sistema para controle da produção primária com interface entre o SPR (Sistema do Produtor Rural). Acompanhamento e manutenção do referido controle;  
 Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético;  
 Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;

**Emissão de Relatórios:**

-Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município;  
 Para montagem do Recurso das Vendas/Transferências de Produtor à Produtor não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas / Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município.  
 Análise via sistema dos valores declarados nas DFC's / DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município;

*Lote*  
**001 Lote 001**

| <i>Código</i>   | <i>Nome</i>  | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor</i> |
|---|--|----------------|-------------------|-----------------|--------------|
| 027229  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | MÊS            | 12,00             | 2.172,00        | 26.064,00    |
| <p><b>ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:</b><br/> <b>DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL</b><br/>           Implantação do sistema para controle das DFC's (Declarações Fisco Contábeis);<br/>           Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município;<br/>           Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil;<br/>           Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE.<br/> <b>PRODUTOS PRIMÁRIOS:</b><br/>           Implantação do sistema para controle da produção primária com interface entre o SPR (Sistema do Produtor Rural). Acompanhamento e manutenção do referido controle;</p> |  |                |                   |                 |              |



**Município de Capanema**  
**Solicitação 20/2014**

000009  
*[Handwritten signature]*  
Página:2

Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético;  
Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;  
Emissão de Relatórios:  
-Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município;  
- Para montagem do Recurso das Vendas/Transferências de Produtor à Produtor não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas / Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município.  
Análise via sistema dos valores declarados nas DFC's / DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município;

TOTAL 26.064,00

TOTAL GERAL 26.064,00

VILSON JOSÉ BOROWSKI  
Secr. Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Capanema

000023

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

### Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR.  
CNPJ: 75.972.760/0001-60.  
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080.  
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

### Contratada:

NOME DO CREDOR: GL ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA  
CNPJ: 80.890.502/0001-74  
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 180, SALA 02, CEP: 87.780-000 - CONJUNTO  
SERINGUEIRA, PARAISO DO NORTE - PR

TOTAL: R\$ 26.064,00 (Vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

| Lote | Item | Produto   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
|------|------|---|---------|------------|----------|-------------|
| 1    | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO<br><br>ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:<br>DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL<br>Implantação do sistema para controle das DFC's (Declarações Fisco Contábeis);<br>Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município;<br>Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil;<br>Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, | MÊS     | 12,00      | 2.172,00 | 26.064,00   |



# Prefeitura Municipal de Capanema

000011

para ser encaminhada pela  
CONTRATANTE.

## PRODUTOS PRIMÁRIOS:

Implantação do sistema para controle da produção primária com interface entre o SPR (Sistema do Produtor Rural). Acompanhamento e manutenção do referido controle;

Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético;

Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;

### Emissão de Relatórios:

- Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município;
- Para montagem do Recurso das Vendas/Transferências de Produtor à Produtor não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas / Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município.

Análise via sistema dos valores declarados nas DFC's / DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município;

Valor Total R\$ 26.064,00 (Vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).



# Prefeitura Municipal de Capanema

000019

Processo inexigibilidade: 002

CAPANEMA, 17/02/2014

PROTOCOLO NUMERO: 002

DE: VILSON JOSÉ BOROWSKI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

O Custo Maximo global importa em R\$ 26.064,00 (Vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).

Cordialmente

VILSON JOSÉ BOWOWSKI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Capanema

000023

Processo inexigibilidade: 002

CAPANEMA, 17/02/2014

PROTOCOLO NUMERO: 002

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 002 expedido em, 17/02/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso |
| 2014                 | 380              | 05.001.04.122.04022-023 | 000              |
| 2014                 | 390              | 05.001.04.122.04022-023 | 510              |
| 2014                 | 400              | 05.001.04.122.04022-023 | 511              |

Cordialmente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/06/14  
*[Handwritten signature]*

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2014

Fica Inexigível de licitação na forma do Art. 25, inciso II, e Art. 13, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, abaixo especificados, ocorre em razão da Prestação de Serviços vem sendo realizado a mais de 12 (doze) anos com exclusividade nos serviços que geram todo o sistema para o Departamento de Tributação e Fiscalização desta municipalidade, optou pela escolha da mesma, pela continuidade dos trabalhos, e considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

### Contratada:

NOME DO CREDOR: GL ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA  
CNPJ: 80.890.502/0001-74  
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 180, SALA 02, CEP: 87.780-000 - CONJUNTO SERINGUEIRA, PARAISO DO NORTE - PR

TOTAL: R\$ 26.064,00 (Vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).

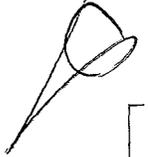
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

| GL ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. |      |  |         |            |          |             |  |
|--|------|--|---------|------------|----------|-------------|--|
| Lote                                       | Item | Produto  | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |  |
| 1  | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO<br><br>ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:<br>DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL<br>Implantação do sistema para controle das DFC's (Declarações Fisco Contábeis);<br>Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das | MÊS     | 12,00      | 1.578,30 | 18.939,60   |  |



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000/5



mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil;

Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE.

## **PRODUTOS PRIMÁRIOS:**

Implantação do sistema para controle da produção primária com interface entre o SPR (Sistema do Produtor Rural). Acompanhamento e manutenção do referido controle;

Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético;

Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;

Emissão de Relatórios:

- Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município;

- Para montagem do Recurso das Vendas/Transferências de Produtor à Produtor não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas / Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município.

Análise via sistema dos valores declarados nas DFC's / DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000010

TOTAL

26.064,00

Capanema-Pr, 17/02/2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2014

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - .....

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**EMPRESA CONTRATADA: GL ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.890.502/0001-74, com sede na RUA AMAZONAS, Nº 180, SALA 02 CONJUNTO SERINGUEIRA, PARAISO DO NORTE, Estado do Paraná, CEP: CEP: 87.780-000, neste instrumento representado pelo Sr. **Gilmar Aparecido de Araújo**, portador do CPF nº 894.323.048-68.

VALOR TOTAL: R\$ 26.064,00 (Vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).

Capanema-Pr, 17/02/2014

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

*[Handwritten signature]*

PARECER JURIDICO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Valor Total: R\$ R\$ 26.064,00 (Vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO abaixo especificados, ocorre em razão da Prestação de Serviços vem sendo realizado a mais de 12 (doze) anos com exclusividade nos serviços que geram todo o sistema para o Departamento de Tributação e Fiscalização desta municipalidade, optou pela escolha da mesma, pela continuidade dos trabalhos, e considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - .....

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)*

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (VETADO). *(Inciso incluído pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)*



# Prefeitura Municipal de Capanema

000018

Diante dos fatos citados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Capanema opina pela legalidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, com Inexigibilidade de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 17/02/2014

  
Dr. Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 68807 – CPF:066.677.479-02

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP**  
**CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74**  
**NIRE 412.0307467-3**

**JUNTA COMERCIAL**

DO PARANÁ (111019)



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.12.1956, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob nº 894.323.042-68, portador da carteira de identidade RG nº 9.346.088/ SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Albino Silva, 455, Jd. Curitiba, Paranavaí -PR, CEP 87701-110 e

2) **RUBENS TADEU DE ARAÚJO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1948, Contador, inscrito no CPF/MF sob nº 351.183.508-91, portador da carteira de identidade RG nº 5.353.025/ SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 69, Centro, Araraquara -SP, CEP 14840-160,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP**, com sede na Rua Amazonas, Sala 02, 180, Cj. Seringueira, Paraíso do Norte -PR, CEP 87780-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0307467-3 em 18/04/1994 e última alteração contratual registrada sob nº. 000667382 em 05/04/2000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.890.502/0001-74, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Amazonas, 180, Sala 02, Cj. Seringueira, CEP 87780-000 em Paraíso do Norte-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/1989 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de Materiais para Informática, Peças e Acessórios, Livraria e Papelaria, Fabricação de Materiais Impressos para Uso Industrial, Comercial, Publicitário e Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10000 ( dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 ( um real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIO                      | (%)    | QUOTAS | VALOR     |
|----------------------------|--------|--------|-----------|
| GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO | 50.00  | 5.000  | 5.000,00  |
| RUBENS TADEU DE ARAÚJO     | 50.00  | 5.000  | 5.000,00  |
| TOTAL                      | 100.00 | 10.000 | 10.000,00 |

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 14 10 2014

41070

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DO PARANÁ**  
**G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP**  
**CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74**  
**NIRE 412.0307467-3**



**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 14/02/14

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DO PARANÁ  
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP  
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74  
NIRE 412.0307467-3



sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

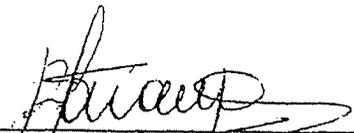
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**  
Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:  
a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;  
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;  
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Norte - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraíso do Norte - PR, 09 de Janeiro de 2004.

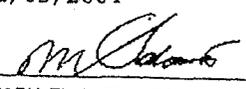
  
\_\_\_\_\_  
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO

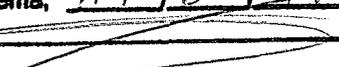
  
\_\_\_\_\_  
RUBENS TADEU DE ARAÚJO

Testemunhas:

Assinatura:  
\_\_\_\_\_  
WALTER KLEBER CARDERELLI  
RG nº. 4.178.288-9-SSP/ PR

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
SIDNEI APARECIDO CREPALDI  
RG nº. 5.998.334-2-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/03/2004  
SOB NÚMERO: 20040263029  
Protocolo: 04/026302-9  
Empresa: 41 2 0307467 3  
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA  
ADMINISTRATIVA LTDA  
  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 14/02/04  
\_\_\_\_\_  


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000022

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>80.890.502/0001-74</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>23/05/1989</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP</b>  |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R AMAZONAS</b>  | NÚMERO<br><b>180</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>SALA 02</b>                   |                                       |
| CEP<br><b>87.780-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CONJUNTO SERINGUEIRA</b>          | MUNICÍPIO<br><b>PARAISO DO NORTE</b>            | UF<br><b>PR</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/01/2004</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/02/2014** às **14:43:58** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

000023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 022772014-88888502

Nome: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP

CNPJ: 80.890.502/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/01/2014.

Válida até 29/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

01/02/2014  
14:45:55



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80890502/0001-74  
**Razão Social:** G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA  
**Endereço:** R AMAZONAS 180 SALA 02 / CJSERINGUEIRA / PARAISO DO NORTE / PR / 87780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2014 a 13/03/2014

**Certificação Número:** 2014021217344256776840

Informação obtida em 14/02/2014, às 14:45:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP**  
CNPJ: **80.890.502/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

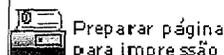
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:43:35 do dia 14/02/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/08/2014.

Código de controle da certidão: **4EBB.ACC3.F8D5.471B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

0110020

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11482553-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.890.502/0001-74

Nome: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação 3hbk2

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 14/06/2014 - Fornecimento Gratuito**

|   |   |
|---|---|
|  | Estado do Paraná<br>Secretaria de Estado da Fazenda<br>Coordenação da Receita do Estado |
|   | <b>Certidão Nº 11482553-30</b>  |
|   | Emitida Eletronicamente via Internet<br>14/02/2014 - 14:44:32                           |
|   | Dados transmitidos de forma segura<br>Tecnologia CELEPAR                                |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.890.502/0001-74  
Certidão n°: 42683564/2014  
Expedição: 14/02/2014, às 14:47:12  
Validade: 12/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.890.502/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000028

**CONTRATO Nº 018/2014**

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.890.502/0001-74, situada a R AMAZONAS, 180 SALA 02 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, Paraíso do Norte/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 894.323.048-68, residente e domiciliado em Paranavaí/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade **Nº 002/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo inexigibilidade **Nº 002/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 26.064,00 (Vinte e Seis Mil e Sessenta e Quatro Reais), de acordo com a proposta:

| Item | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto                             | Unidade de medida | Quantidade de | Preço unitário | Preço total |
|------|--|--|-------------------|---------------|----------------|-------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO LTDA | MÊS               | 12,00         | 2.172,00       | 26.064,00   |
|      | ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:  |  |                   |               |                |             |



# Prefeitura Municipal de Capanema

000029

## DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL

Implantação do sistema para controle das DFC's (Declarações Fisco Contábeis);

Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município;

Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil;

Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE.

## PRODUTOS PRIMÁRIOS:

Implantação do sistema para controle da produção primária com interface entre o SPR (Sistema do Produtor Rural). Acompanhamento e manutenção do referido controle;

Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético;

Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;

## Emissão de Relatórios:

-Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município;

- Para montagem do Recurso das Vendas/Transferências de Produtor à Produtor não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas / Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/0000/16

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| Município.  |  |  |  |  |  |  |
| Análise via sistema dos valores declarados nas DFC's / DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; |  |  |  |  |  |  |

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº 3.329 e Nº 3.330, em nome do Município de Capanema, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - - CEP: 85760000 - BAIRRO: Centro, as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| 2014                 | 380              | 05.001.04.122.04022-023 | 000              |
| 2014                 | 390              | 05.001.04.122.04022-023 | 510              |
| 2014                 | 400              | 05.001.04.122.04022-023 | 511              |

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de Prestação de Serviços é para o período de 12 meses, iniciando-se dia 17/02/2014.

A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de execução desta licitação será de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse por ambas as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Handwritten signatures and initials.



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000.31

## I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**§1º.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**§2º.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de **CAPANEMA** pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# Prefeitura Municipal de Capanema

01/06/2014

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

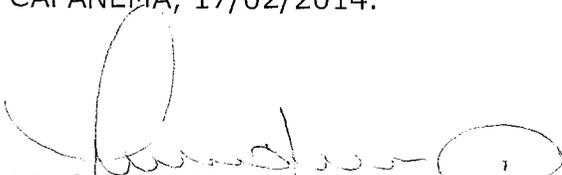
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

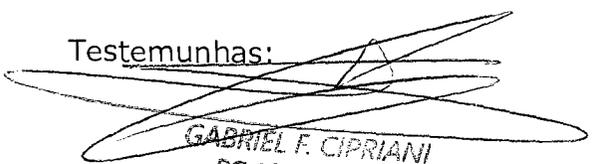
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 17/02/2014.

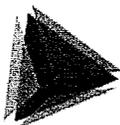
  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**  
G. L. ASSESSORIA TÉCNICA  
ADMINISTRATIVA LTDA ME

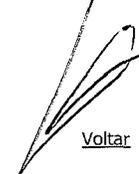
Testemunhas:

  
**GABRIEL F. CIPRIANI**  
RG 10.846.430-0  
CPF 084.726.089-56

  
**Gilson Amauri Huber**  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04


**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000033

  
 Voltar

## Editar processo licitatório

## Informações Gerais

|   |  |
|---|--|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE CAPANEMA  |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à Informar) no SIM-AM |  |
| Ano*  | 2014   |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*  | 2  |
| Modalidade*   | Processo Inexigibilidade   |
| Número edital/processo*   | 2  |
| Descrição do Objeto*  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93 |
| Dotação Orçamentária*   | 0500104122040220230380339039   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*   | 26.064,00  |
| Data Publicação Termo ratificação   | 25/02/2014   |
| Data de Cancelamento da Licitação   |  |
| <input type="button" value="Confirmar"/>  |  |

CPF: 8472608956 (Logout)

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 006/2014

MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 006/2014 de acordo com o abaixo descrito: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 014/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 014/2014, conforme descrito abaixo: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviário/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente/Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2014, conforme descrito abaixo: OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (diabético). DATA DA ABERTURA: 26 de março de 2014 - às 16:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 013/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 013/2014, conforme descrito abaixo: OBJETO: Prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, objetivando a execução do Projeto Tempo de Reconectar e Fortalecer Vínculos Intrafamiliares, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. DATA DA ABERTURA: 26 de março de 2014 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ Nº 76.466.326/0001-16

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 150/2013, EDITAL CONVITE Nº 026/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA ROGER LTDA.

As partes das de mais do favorável do ato de dita mutua e modificações para melhor adequação técnica do projeto original, constante planilha orçamentária anexa, fica ajustado ao valor constante da cláusula primeira, do contrato de contratação de numeração a ser executado na Escola Municipal, Terreno Urbano nº 02/03 e 04, na Glória 01, Bairro João Zaver, Município de Planalto, conforme especificações e anexos constantes no edital convite nº 026/2013, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de alterações quantitativas, bem como de modificações para melhor adequação técnica do projeto original, constante planilha orçamentária anexa, fica ajustado ao valor constante da cláusula primeira, do contrato de contratação de numeração a ser executado na Escola Municipal, Terreno Urbano nº 02/03 e 04, na Glória 01, Bairro João Zaver, Município de Planalto, (edital convite nº 026/2013), a importância de R\$ 18.801,84 (dezoito mil, oitocentos e um real e oitenta e quatro centavos), totalizando o importe da contratação em R\$ 149.782,39 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica ajustada a Cláusula Terceira (do valor), passando o valor total contratado na importância de R\$ 149.782,39 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e não alteradas por este instrumento. E, por sua validade, que pelas partes, no presente, firmaram este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
ROGER FELIPSEN
Construtora Roger Ltda.

Testemunhas:
OLDECIER CAMPOS
CL/RC nº 6.048.397-7/PR
LUIZ CARLOS BONI
CL/RC nº 2.888.070-1/PR

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 189/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICIPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado ELIANE MARISA MESOMO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede no Centro de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado ELIANE MARISA MESOMO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 857.60000-0 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 012.300.649-00, procedendo de si, MARLIO RODRIGO DOS SANTOS, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/12/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 037/2012, entre as partes acima identificadas, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA CASA RESIDENCIAL UNI-FAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA PARANÁ, Nº 416, BAIRRO SANTA CRUZ, NA CIDADE DE CAPANEMA - PR, EDIFICADA SOBRE O LOTE Nº 02, QUADRA 32, SEHOR NE, COM ÁREA DE 260 M², CONFORME PLANILHA GERADA EM CADASTRO DE IMÓVEIS - IM, SOB MATRÍCULA DE Nº 20.228, CONFORME CNJ, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL, conforme edital publicado em 12/02/2014, sob o nº 037/2012, fica ajustado o valor da aluguel para R\$ 1.100,00, e restrição do contrato para mais 06 (seis) meses.

Table with 5 columns: Descrição do imóvel, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Row 1: CASA RESIDENCIAL UNI-FAMILIAR, Localizada na Rua Paraná, Nº 416, Bairro Santa Cruz, na cidade de Capanema - PR, edificada sobre o lote nº 02, quadra 32, senhor Ne, com área de 260 m², conforme planilha gerada em cadastro de imóveis - IM, sob matrícula de nº 20.228, conforme CNJ, em atendimento ao Programa Mais Médicos no Brasil, conforme edital publicado em 12/02/2014, sob o nº 037/2012, fica ajustado o valor da aluguel para R\$ 1.100,00, e restrição do contrato para mais 06 (seis) meses. Unidade de medida: m², Quantidade: 00, Preço unitário: R\$ 1.100,00, Preço total: R\$ 0,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/03/2014
MUNICIPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
ELIANE MARISA MESOMO
TESTEMUNHAS:
NOME: ELIANE MARISA MESOMO
CPF:
NOME: ELIANE MARISA MESOMO
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICIPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede no Centro de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.731.000/11-45, neste ato por seu representante legal, GILBERTO GIBRAN LOCATELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.300.009-07 no ato assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/03/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 003/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO OS TÍTULOS: RESOLUÇÕES, PORTARIAS, LEIS, RESOLUÇÕES DE INTERMUNICÍPIO, CONTRATO, CONVÊNIO, EDITAL, LEIÇÕES, TERMO DE INVIOLABILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE PRESTADO SOCIAL, E RESULTADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALÉM DE OUTROS ATOS QUE SEJAM A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA O PERÍODO DE 12 (doze) meses, desde a necessidade, fica restrição o contrato para 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária anexa.

Table with 5 columns: Descrição do serviço, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Row 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO OS TÍTULOS: RESOLUÇÕES, PORTARIAS, LEIS, RESOLUÇÕES DE INTERMUNICÍPIO, CONTRATO, CONVÊNIO, EDITAL, LEIÇÕES, TERMO DE INVIOLABILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE PRESTADO SOCIAL, E RESULTADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALÉM DE OUTROS ATOS QUE SEJAM A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA O PERÍODO DE 12 (doze) meses, desde a necessidade, fica restrição o contrato para 12 (doze) meses. Unidade de medida: m², Quantidade: 00, Preço unitário: R\$ 1.100,00, Preço total: R\$ 0,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 07/03/2014
MUNICIPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
GIBERTO GIBRAN LOCATELLI
TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICIPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICIPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. TAMBORES, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Tomada de preços nº 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 25/06/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 003/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DE SAÚDE NISI CAPANEMA PR CNES 2583704, COM ÁREA DE 841,45 M², EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 0915791000172/2011-01, conforme memorial descritivo (anexo 11) e conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 123/2013 para mais 2 (dois) meses a partir de data de término do 1.º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 24/02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

5.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 160/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICIPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICIPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 12/12/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 037/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PINHEIRO, ÁREA DE AMPLIAÇÃO 85,52M² EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 104502583224/8266, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 160/2012 para mais 2 (dois) meses a partir de data de término do 4.º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Comissão de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014
Processo Inexigibilidade Nº 002/2014

Data de Assinatura: 17/02/2014
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratada: G. L. ASSASSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Data Inicial de vigência 17/02/2014, data final e quitação 16/02/2015
Valor total: R\$ 26.064,00 (Vinte e Seis Mil e Sessenta e Quatro Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

DOBRA

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

|  |  |
|--|--|
| <b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>   |  |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL / DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE |  |
| ENDEREÇO / ADRESSE   | G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA<br>LTDA ME             |
|  | CNPJ: 80.890.502/0001-74                                       |
|  | RUA AMAZONAS, N° 180 SALA 02                                   |
|  | CEP: 87.780-000  |
| CIDADE / LOCALITÉ  | BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA<br>CIDADE/UF: Paraíso do Norte/PR |
|  | CEP / CODE POSTAL  |
|  | AYS  |

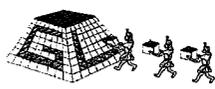
|   |  |
|---|--|
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  |
|   | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE<br><input type="checkbox"/> EMS<br><input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |

|   |   |  |
|---|---|--|
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR                            | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION                 | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION                      |
| <i>[Handwritten Signature]</i>  | 24/02/2014  |  |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR                        | RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT |  |
| N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR<br>5.980.284-4 | <i>[Handwritten Signature]</i> 85635235                 |  |
| ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS            |   |  |

FW0265/23



INEXIG. 02/14



**G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.**

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Paraiso do Norte-PR url-www.infoparaiso.com.br e-mail glinfo@glinfo.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

**REQUERIMENTO**

A Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Eu Gilmar Aparecido de Araújo, portador do RG 9.346.088/SSP-SP e CPF 894.323.048-68, responsável legal da empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.890.502/0001-74, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a prorrogação do Contrato firmado através do CONTRATO No.018/2014 – PROC.INEXIGIBILADE No.002/2014 com a Prefeitura do Município de Capanema – PR, o qual vence em 16/02/2015.

Havendo interesse na prorrogação solicito ainda se há possibilidade de correção do valor pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro índice utilizado pelo município.

Nestes termos, pede deferimento.

Paraíso do Norte, 30 de janeiro de 2015.

  
G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda  
Gilmar Aparecido de Araújo  
-Responsável Legal-

**80890502/0001-74**  
G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.  
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2  
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000  
PARAÍSO DO NORTE - PR.



100038  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AMAZONAS, 180 SALA 02 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 12 (doze) meses, e o valor pago mensalmente, reajustado para R\$ 2.258,09, conforme índice do IGP-M.

| Item | Descrição do produto/serviço   | Prestador                                    | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|------|--|--|-------------------|------------|----------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO<br><br>ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:<br><br>DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL<br><br>Implantação do sistema para controle das DFC's (Declarações Fisco Contábeis);<br><br>Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município;<br><br>Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a | G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA | MÊS               | 12,00      | 2.258,09       |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



0000139

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>mesma em tempo hábil;</p> <p>Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE.</p> <p><b>PRODUTOS PRIMÁRIOS:</b></p> <p>Implantação do sistema para controle da produção primária com interface entre o SPR (Sistema do Produtor Rural). Acompanhamento e manutenção do referido controle;</p> <p>Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético;</p> <p>Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;</p> <p><b>Emissão de Relatórios:</b></p> <p>-Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município;</p> <p>- Para montagem do Recurso das Vendas/Transferências de Produtor à Produtor não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas / Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município.</p> <p>Análise via sistema dos valores declarados nas DFC's / DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município;</p> |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'X' and 'H'.



110040  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16/02/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL P. SPIANI  
CPF: 023681030-0  
CPF 004726039-56

G. L. ASS. TEC. ADMINIST. LTDA ME  
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO

NOME: **Gilson Amauri Huber**  
CPF: **RG 3.351.513-8**  
**CPF 555.119.969-04**

## Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$2.172,00 de 17-Fevereiro-2014 e 16-Fevereiro-2015 pelo índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 28-02-2015), com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$2.172,00

Valor atualizado: R\$2.258,09

**Valor atualizado, com juros: R\$2.258,09**

### Memória do Cálculo

Varição do índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 28-02-2015) entre 17-Fevereiro-2014 e 16-Fevereiro-2015

Em percentual: 3,9638%

Em fator de multiplicação: 1,039638

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2014 = 0,38%; Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 = -0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%; Outubro-2014 = 0,28%; Novembro-2014 = 0,98%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 0,76%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$2.172,00 \* 1,0396

**Valor atualizado (VA) = R\$2.258,09**

### Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000

**Valor total com juros = VA + VJ = R\$2.258,09**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$   
períodos = 12/28 (prop. Fevereiro-2014) + 11 (de Março-2014 a Janeiro-2015) + 15/28 (prop. Fevereiro-2015) = 11,9643

$Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 11,9643) - 1 = 0,00000 \%$

AR INEXIG. 02145

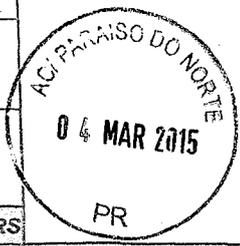
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

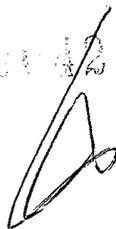
|   |  |    |  |             |  |
|---|--|----|--|-------------|--|
| NOME OU RAZÃO<br><b>G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME</b> |  | UF |  | PAÍS / PAYS |  |
| ENDEREÇO /<br>RUA AMAZONAS, Nº 180 - SALA 02                            |  |    |  |             |  |
| CEP / CODE POS<br>87.780-000  |  |    |  |             |  |
| BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA  |  |    |  |             |  |
| CIDADE/UF: Paraíso do Norte/PR  |  |    |  |             |  |

001011A

|   |  |
|---|--|
| DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION | NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI              |
|   | <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE |
|   | <input type="checkbox"/> EMS                       |
|   | <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |

|  |  |  |
|--|--|--|
| ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR<br><i>[Handwritten Signature]</i> | DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION<br>/ /                                       | CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION                      |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR<br><i>Yvesmino Ornelas</i>    | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT<br><i>[Handwritten Signature]</i> |  |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR<br>5.980.284-4        |  |  |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO                 |  |  |

11/03/12



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DO PRAZO E VALOR**



*G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda*

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000  
Paraíso do Norte-PR e-mail glinfo@glinfo.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

1100-43

## REQUERIMENTO

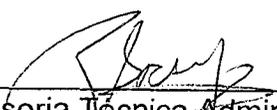
A Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Eu Gilmar Aparecido de Araújo, portador do RG 9.346.088/SSP-SP e CPF 894.323.048-68, responsável legal da empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.890.502/0001-74, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a prorrogação do Contrato firmado através do CONTRATO No.018/2014 – PROC.INEXIGIBILADE No.002/2014 com a Prefeitura do Município de Capanema – PR, o qual conforme 1º. Termo Aditivo vence em 16/02/2016.

Havendo interesse na prorrogação solicito ainda se há possibilidade de correção do valor pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro índice utilizado pelo município.

Nestes termos, pede deferimento.

Paraíso do Norte, 08 de janeiro de 2016.

  
G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda  
Gilmar Aparecido de Araújo  
-Responsável Legal-

**80890502/0001-74**

G. L. ASSessoria TÉCNICA  
ADMINISTRATIVA LTDA.  
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2  
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000  
PARAÍSO DO NORTE - PR.



## Município de Capanema - PR

### TERMO DE SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

**Ref: Aditamento do prazo e valor do Contrato nº 18/2014 (Processo de Inexigibilidade nº 02/2014) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (BLOCO DO PRODUTOR).**

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº18/2014, com vigências de 17/02/2014 a 16/02/2016, com a empresa G. L. Assessoria Técnica Administrativo Ltda., contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas para o Departamento de Tributação e Fiscalização (Bloco de Produtor).

A Empresa (fls. 043), apresentou requerimento, manifestando interesse na prorrogação do contrato e a correção do valor pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

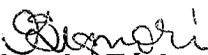
Insta destacar, que se trata de uma prestação de serviço continuada, não apenas da continuidade do desenvolvimento do atendimento, mas sim a necessidade de que tais serviços não sejam interrompidos no sistema de lançamento do Bloco do Produtor. Ademais, essa prestação de serviço (sistema) já está implantada no setor pela mesma empresa a mais de 14 (quatorze) anos com exclusividade e atendendo a contento as necessidades do Município.



## Município de Capanema - PR

Ante as razões suscitadas, SOLICITAMOS o aditamento do prazo e valor deste contrato por um período de 12 (doze) meses haja vista que é mais vantajoso para a Administração, considerando os dispêndios para a realização de uma nova licitação e a atualização do mercado.

Capanema, 22 de janeiro de 2016.

  
**Vanda Fátima Signori**

*Secretária Interina de Administração*



Município de Capanema - PR

444.1146  
*[Handwritten signature]*

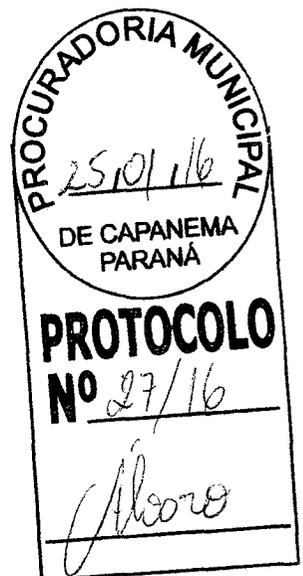
DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pela Secretaria de Administração, fls. 44/45, encaminhe-se o presente processo à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade de renovação do contrato.

Capanema – PR, 25 de janeiro de 2016.

*[Handwritten signature of Carla E. F. Lucatelli]*

Carla E. F. Lucatelli  
Presidente da Comissão de Licitação





Município de Capanema - PR  
Procuradoria Jurídica

000047

**PARECER JURÍDICO Nº 11/2016**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2014**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 18/2014.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2014.**

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Requerimento apresentado pela empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda., acostado a fl. 43, solicitando a prorrogação contratual, bem como a atualização do valor dos serviços pelo IGPM, ou outro índice de correção utilizado pelo Município.

Encaminhado a Secretaria de Administração, restou consignado neste PA o "Termo de Solicitação e Justificativa" às fls. 44/45, que apontou a pertinência da prorrogação contratual dos serviços prestados pela empresa Contratada pelo prazo de 12 meses, haja vista se tratar de serviço prestado exclusivamente por esta empresa.

Consta no PA o Requerimento da Contratada (fl. 43), o Termo de Solicitação e Justificativa (fls. 44/45) e o despacho de encaminhamento (fl. 46).

É o relatório.

**2. PARECER:**

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

0000048

constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 28/32, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/02/2014. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 17/02/2014 a 16/02/2015. Por força do 1º Termo aditivo, a vigência contratual foi estendida até o dia 16/02/2016.

No Termo de Justificativa Técnica, a Secretaria de Administração pleiteia a prorrogação contratual, sob o argumento de que se trata de um serviço contínuo que tem sido prestado a contento ao



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Município, além do que tem revertido maior retorno de ICMS a esta Municipalidade.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Quanto ao reajuste pretendido pelo Contrato no Requerimento de fl. 43, esta Procuradoria manifesta-se favorável pela atualização do valor da contratação pelo IGPM.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação,



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

050

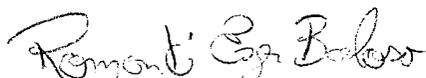
caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espiçada;

**b)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

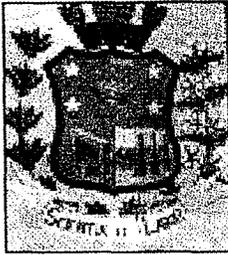
**c)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 01 de fevereiro de 2016.

  
**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

AV. TAPEJARA, Nº 88 - CENTRO - CEP 87.780-000 - FONE/FAX (44) 3431.1132  
E-MAIL: tributacao@paraisodonorte.pr.gov.br  
CNPJ: 75.476.556/0001-58 - LEI N. 29/2001

051  
8

**ALVARÁ DE LICENÇA**

**INSC. MUNICIPAL**  
**00000386**

**PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL

**G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**

NOME FANTASIA

**G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**

ENDEREÇO

**RUA AMAZONAS, Nº 180 - SALA Nº 02, LOTEAMENTO SERINGUEIRA - PARAISO DO NORT**

C.N.P.J. / CPF MF

**80.890.502/0001-74**

INSC. ESTADUAL

INICIO DA ATIVIDADE

**23/05/1989**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE EXERCIDA

**COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

DATA DE EXPEDIÇÃO

**05/02/2016**

DATA DE VENCIMENTO

**31/12/2016.**

ÁREA UTILIZADA

**150,00**

HORÁRIO ESPECIAL:

**SEM**

OBSERVAÇÕES

**CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO**

**3.1.01.15.0000850091-66, VALIDADE DO DOCUMENTO: 03 DE JULHO DE 2016.**

**CONFORME LEI 29/2001 ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Norte,

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2016

*Cláudia Aparecida Barbosa Lima*  
Chefe Div. Trib. e Fiscalização  
Mat. 241



0000052



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

**Inscrição no CAD/ICMS**

**72700626-57**

**Inscrição CNPJ**

**80.890.502/0001-74**

**Início das Atividades**

**05/1994**

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**  
 Título do Estabelecimento **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA AMAZONAS, 180, SALA 02 - CJ SERINGUEIRA - CEP 87780-000**  
**FONE: (44) 3431-1604**  
 Município de Instalação **PARAISO DO NORTE - PR, DESDE 05/1994**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

| Tipo | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação        |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF  | 894.323.048-68 | GILMAR A DE ARAUJO               | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF  | 351.183.508-91 | RUBENS TADEU DE ARAUJO           | SÓCIO               |

**Este CICAD tem validade até 03/03/2016.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 72700626-57**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**02/02/2016 13:17:07**



Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13  
33

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 80.890.502/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:42:54 do dia 28/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2016.

Código de controle da certidão: **B37E.5FBB.6123.D885**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000051

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.890.502/0001-74  
Certidão n°: 174829146/2015  
Expedição: 13/10/2015, às 15:27:37  
Validade: 09/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.890.502/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

55  
[Handwritten signature]

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014262917-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.890.502/0001-74**  
Nome: **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/06/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80890502/0001-74  
**Razão Social:** G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA  
**Endereço:** R AMAZONAS 180 SALA 02 / CJSERINGUEIRA / PARAISO DO NORTE / PR / 87780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2016 a 12/03/2016

**Certificação Número:** 2016021201381440802133

Informação obtida em 16/02/2016, às 14:21:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Exercício: 2016

58

Página 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nro. Certidão 80

Protocolo:                      Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

Alvará: 386

Data Abertura: 23/05/1989

CMC: 386

CGCM: 000000000000000888 G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Cadastro: 2 00000386 Inscrição

CNPJ: 80.890.502/0001-74

Quadra: 0                      Lote: 0                      Unidade: 000000

Endereço: RUA RUA AMAZONAS Nro: 180 Complemento: SALA Nº 02 Cidade: PARAÍSO DO NORTE

Bairro: LOTEAMENTO SERINGUEIRA

Situação: Normal

Atividade Principal:

VALIDADE DE 30 DIA(S)

PARAÍSO DO NORTE - PR, 5 de fevereiro de 2016

Cleofa Aparecida Barbosa Lincin  
Chefe Div. Trib. e Fiscalização  
Mat. 241

00000159



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Tempo Aditivo ao Contrato nº 18/2014, que em se celebrando do município de Capanema - Paraná e de seu lado a empresa G. L. ASSASSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Instituto Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.973.360/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal através assinada, detentora designada PREFEITA MUNICIPAL, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.524.189-53, e de outro lado a empresa G. L. ASSASSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, R. AMARZONI S/N, 300 SALA 102 - CEP. 87780000 - BARRIO COMERCIO SPRINGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.020/0001-74, neste ato por seu representante legal GILMAR APARECIDO DE ALMEIDA, CPF/MF nº 523.048-68 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Processo licitatório nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de Licitação Modalidade Processo licitatório nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Conforme solicitação da Secretária e o preceptor do arremate e sendo em vista o Parecer Jurídico nº 11/2016 datado de 1º de fevereiro de 2016, adiante o referido contrato pelo presente se trata de uma prorrogação de serviços continuada, não aplicando ao contrato da continuidade da desenvolvimento do atendimento, mas sim a necessidade de que tais serviços não sejam interrompidos no sistema de funcionamento do Município, tendo em vista que os serviços estão sendo prestados a contento das necessidades do município. Ainda reafirma-se o valor pago mensalmente por R\$ 250,57, conforme índice do ICP-M atualizado no período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016.

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Município produtor, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for system maintenance and hardware.



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Município produtor, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for rural producer system and primary product production.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas de conteúdo obrigatório, não abrangidas por este Termo, permanecerão válidas.

F. por assim estar em justa forma firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 16 de fevereiro de 2016.

Município de Capanema - PR Lindamir Maria de Lara Denardin

G. L. ASSASSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME Gilmar Aparecido de Almeida



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.355, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Tempo de Homologação Pregão 03/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 03/2016, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

Table with 2 columns: Vencedores, Item. Shows RESTAURANTE GRUHN LTDA.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 03/2016, e de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Art. 4º Homologar o presente Edital, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.356, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Tempo de Homologação Pregão 04.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 04/2016, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

Table with 2 columns: Fornecedor, Item. Lists CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, ELISEU BUDKE - ME, LÉTICIA TREVISAN, VIACAO ROLIC LTDA - EPP, VIACAO SENTINELA LTDA - EPP, ZELCATOR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 04/2016, e de R\$ 1.521.866,16 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 4º Homologar o presente Edital, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

EM RAZÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO, O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, PUBLICADO NESTE VÉICULO NA DATA DE 26/02/2016 DEVE SER RECONSIDERADO, DEVENDO SER CONSIDERADO PARA OS EFEITOS DEVIDOS O AVISO DE LICITAÇÃO QUE SE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E JÓIS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$465.119,45 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de março de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Ceará.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 4 de março de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 Pregão Presencial Nº 03/2016

Data da Assinatura: 26/02/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: RESTAURANTE GRUHN LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 05/03/2016 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 Pregão Presencial Nº 04/2016

Data da Assinatura: 26/02/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 102.366,00 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 Pregão Presencial Nº 04/2016

Data da Assinatura: 26/02/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: ELISEU BUDKE - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 83.160,00 (Oitenta e Três Mil, Cento e Sessenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, R AMAZONAS, 180 SALA 02 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 02/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**. Conforme solicitação da Secretaria e do prestador do serviço e tendo em vista o Parecer Jurídico nº 11/2016 datado de 1º de fevereiro de 2016, adita-se o referido contrato pelo serviço se tratar de uma prestação de serviço continuada, não apenas no sentido da continuidade do desenvolvimento do atendimento, mas sim a necessidade de que tais serviços não sejam interrompidos no sistema de lançamento do bloco do produtor, tendo em vista que os serviços estão sendo praticados a contento das necessidades do município. Ainda reajusta-se o valor pago mensalmente para R\$2.505,57, conforme índice do IGP-M acumulado no período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016.

| Item | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto                             | Un. de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|------|---|--|---------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO<br>ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:<br>DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL<br>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA | G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA | MÊS           | 12,00  | 2.258,09       | 27.097,08   |



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>CONTROLE DAS DFC'S (DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS); IMPORTAÇÃO DOS DADOS DAS DFC'S DO MUNICÍPIO ENTREGUES PELOS CONTADORES ATRAVÉS DO ARQUIVO MAGNÉTICO E REVISÃO DAS MESMAS, SUBSTITUINDO AS QUE CONTIVEREM ERRO OU OMISSÕES EM PREJUÍZO DO MUNICÍPIO; LEVANTAMENTO DOS DADOS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DA REFERIDA DECLARAÇÃO, E CONTRIBUINTES QUE NÃO TENHAM PRESTADO A MESMA EM TEMPO HÁBIL; ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES, PARA SER ENCAMINHADA PELA CONTRATANTE. PRODUTOS PRIMÁRIOS: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL). ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO REFERIDO CONTROLE; TRANSFERÊNCIA DE DADOS DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS MAIORES EMPRESAS COMPRADORAS DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE ARQUIVO MAGNÉTICO; TRANSFERÊNCIA DE FORMA MAGNÉTICA DOS DADOS DE ESTIMATIVA/PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO INFORMADOS PELO DERAL (DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL) PARA O SISTEMA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVANTAR ERROS QUE POSSAM PREJUDICAR O MUNICÍPIO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO; EMISSÃO DE RELATÓRIOS: -POR EMPRESA ADQUIRENTE DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO; - PARA MONTAGEM DO RECURSO DAS VENDAS/TRANSFERÊNCIAS DE</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



02

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| PRODUTOR À PRODUTOR NÃO INSCRITOS NO CAD-ICMS E INTERESTADUAIS A SER ENCAMINHADO PARA AGÊNCIA DE RENDAS / RECEITA ESTADUAL O QUAL SERÁ APROPRIADO PELO ESTADO PARA COMPOR PARTE DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO. ANÁLISE VIA SISTEMA DOS VALORES DECLARADOS NAS DFC'S / DASN (VALOR TOTAL DAS COMPRAS DE PRODUTOS PRIMÁRIOS) LISTANDO AS EMPRESAS QUE INFORMARAM VALOR MENOR OU NÃO INFORMARAM COM BASE NO CONTROLE DAS NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR OU NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO; |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16 de fevereiro de 2016.

Município de Capanema - PR  
Lindamir Maria de Lara Denardin

  
G. L. Assessoria Técnica Administrativa  
Ltda ME  
Gilmar Aparecido de Araújo

Testemunhas:

  
**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05  
**Gilson Amauri Huber**  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04





## Município de Capanema - PR

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº **02/2014**, contrato administrativo nº **18/2014**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

De acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 - **IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

A empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, presta esse serviço ao Município de Capanema há muitos anos.

Diante do exposto solicito um aditivo de prazo e valor, para mais 12 meses após o vencimento do processo de Inexigibilidade acima.

| <b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>  |  |
|--|--|
| DFC- Declaração Físico Contábil  |  |
| Implantação do sistema para controle das DFC's (Declarações Fisco Contábeis);  |  |
| Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município;  |  |
| Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil;   |  |
| Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE.   |  |
| <b>PRODUTOS PRIMÁRIOS:</b>   |  |
| Implantação do sistema para controle da produção primária com interface entre o SPR (Sistema do Produtor Rural). Acompanhamento e manutenção do referido controle;   |  |
| Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético;  |  |
| Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município. |  |
| <b>EMIÇÃO DE RELATÓRIOS:</b>   |  |
| -Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município;   |  |
| - Para montagem do Recurso das Vendas/Transferências de Produtor à Produtor não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser   |  |



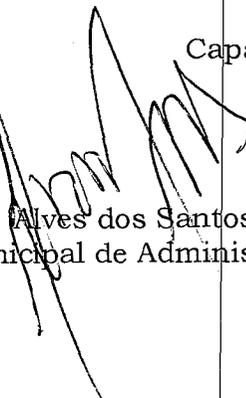
063

## Município de Capanema - PR

encaminhado para Agência de Rendas / Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município.

Análise via sistema dos valores declarados nas DFC's / DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município

Capanema, 04 de janeiro de 2017

  
Valdecir Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

100

DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2014, contrato administrativo nº 18/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão e parecer para aditivo de prazo de vigência e Valor.

Capanema, 04 de janeiro de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO Nº 04/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise a solicitação de aditivo de prazo do contrato nº 18/2014, da Inexigibilidade nº 02/2014.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação" às fls. 64/65, para a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, haja vista se tratar de serviço prestado exclusivamente por esta empresa.

Consta no PA a "Solicitação do Secretário da Pasta" (fls. 64/65) e o despacho de encaminhamento (fl. 66).

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em



1001/08

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Jurídica

recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;**

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 28/32, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses,



Handwritten signature or initials in the top right corner.

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

iniciando-se em 17/02/2014. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 17/02/2014 a 16/02/2015. Por força do 1º e 2º Termos aditivos, a vigência contratual foi estendida até o dia 16/02/2017.

Na Solicitação, a Secretaria de Administração pleiteia a prorrogação contratual, sob o argumento de que se trata de única empresa que possui tal sistema de informática.

Não obstante, é de conhecimento da Procuradoria que os sistemas em questão auxiliam no maior retorno de ICMS a esta Municipalidade.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



1000/170

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Jurídica**

contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

**b)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**c)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 04 de janeiro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## Município de Capanema - PR

10/11/17  
1

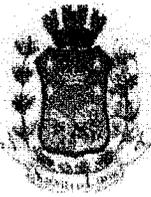
### DESPACHO

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2014, contrato administrativo nº 18/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, acato o Parecer Jurídico nº 04/2016, de folhas 67 a 70 pelo aditivo de Prazo e Valor para mais 12 meses em favor da empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda-ME

Capanema, 04 de janeiro de 2017



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Exercício: 2017

000072

Página 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nro. Certidão 21

Protocolo:                      Requerente:

Finalidade: LICITACAO

Alvará: 386

Data Abertura: 23/05/1989

CMC: 386

CGCM: 000000000000000888 G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Cadastro: 2 00000386 Inscrição

CNPJ: 80.890.502/0001-74

Quadra: 0                      Lote: 0                      Unidade: 000000

Endereço: RUA RUA AMAZONAS Nro: 180 Complemento: SALA Nº 02 Cidade: PARAÍSO DO NORTE

Bairro: LOTEAMENTO HABITACIONAL SERINGUEIRA

Situação: Normal

Atividade Principal:

Conforme consulta feita em arquivos pode-se constatar que a empresa acima mencionado não possui débitos tributários até a presente data.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

PARAÍSO DO NORTE - PR, 3 de fevereiro de 2017

Clayton Ap. Barbosa Lincoln  
Chefe da Div. de  
Tributação e Fiscalização  
Portaria Nº10/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 80.890.502/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:09:19 do dia 02/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2017.

Código de controle da certidão: **4FD4.522D.3498.6598**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.890.502/0001-74

Certidão nº: 122490870/2017

Expedição: 02/01/2017, às 14:12:01

Validade: 30/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 80890502/0001-74  
**Razão Social:** G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA  
**Endereço:** R AMAZONAS 180 SALA 02 / CJSERINGUEIRA / PARAISO DO NORTE / PR / 87780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2017 a 08/03/2017

**Certificação Número:** 2017020703591635835549

Informação obtida em 08/02/2017, às 18:02:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

1100075/

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015753777-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.890.502/0001-74**  
Nome: **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/05/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>80.890.502/0001-74</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>23/05/1989</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP</b>  |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>               |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R AMAZONAS</b>  | NÚMERO<br><b>180</b>  | COMPLEMENTO<br><b>SALA 02</b>                   |                                       |
| CEP<br><b>87.780-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CONJUNTO SERINGUEIRA</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>PARAISO DO NORTE</b>            | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | TELEFONE  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/01/2004</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/01/2017** às **10:48:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/01/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, R AMAZONAS, 180 SALA 02–CEP: 87780000–BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**–Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Conforme solicitação da Secretária e do prestador do serviço e tendo em vista o Parecer Jurídico nº04/2017, adita-se o referido contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, trata-se de uma prestação de serviço continuada, não apenas no sentido da continuidade do desenvolvimento do atendimento, mas sim a necessidade de que tais serviços não sejam interrompidos no sistema de lançamento do bloco do produtor, tendo em vista que os serviços estão sendo praticados a contento das necessidades do município. Ainda reajusta-se o valor pago mensalmente para R\$ 2.672,44 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme índice do IGP-M acumulado no período de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAIXA DE CÂMBIO, PERTENCENTE AO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEM 25.370- CLM T 6X2, COM USO NA CONDUÇÃO DE PRANCHA, COR PRATA, ANO 2008/2008, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA HBN 8929, TENDO NÚMERO DE FROTA 138, PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV–nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; VALOR TOTAL: R\$ 14.150,00(Quatorze Mil, Cento e Cinquenta Reais) Capanema-Pr, 14 de fevereiro de 2017 - Américo Bellé-Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017 - Processo dispensa Nº 08/2017

Data da Assinatura: 14/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAIXA DE CÂMBIO, PERTENCENTE AO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEM 25.370- CLM T 6X2, COM USO NA CONDUÇÃO DE PRANCHA, COR PRATA, ANO 2008/2008, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA HBN 8929, TENDO NÚMERO DE FROTA 138, PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$14.150,00 (Quatorze Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod223198

| Item | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Un. de medida | Quantidade | Preço unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|------------------|---------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA CONTROLE DAS DFC'S (DECLARAÇÕES FÍSICO CONTÁBEIS); IMPORTAÇÃO DOS DADOS DAS DFC'S DO MUNICÍPIO ENTREGUES PELOS CONTRATADORES ATRAVÉS DO ARQUIVO MAGNÉTICO E REVISÃO DAS MESMAS, SUBSTITUINDO AS QUE CONTIVEREM ERRO OU OMISSÕES EM PREJUÍZO DO MUNICÍPIO; LEVANTAMENTO DOS DADOS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DA REFERIDA DECLARAÇÃO, E CONTRIBUINTES QUE NÃO TENHAM PRESTATO A MESMA EM TEMPO HÁBIL; ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS DO PARANÁ, DE ACÓRDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES, PARA SER ENCAMINHADA PELA CONTRATANTE. PRODUTOS PRIMÁRIOS: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL), ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO REFERIDO CONTROLE; TRANSFERÊNCIA DE DADOS DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS MAIORES EMPRESAS COMPRADORAS DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE ARQUIVO MAGNÉTICO; TRANSFERÊNCIA DE FORMA MAGNÉTICA DOS DADOS DE ESTIMATIVA/PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO INFORMADOS PELO DERAL (DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL) PARA O SISTEMA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVANTAR ERROS QUE POSSAM PREJUDICAR O MUNICÍPIO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO; MISSÃO DE RELATÓRIOS; POR EMPRESA ADQUIRENTE DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO-PARA MONTAGEM DO RECURSO DAS VENDAS/ TRANSFERÊNCIAS DE PRODUTOR À PRODUTOR NÃO INSCRITOS NO CADASTRO E INTERESTADUAIS A SER ENCAMINHADO PARA AGÊNCIA DE RENDAS / RECEITA ESTADUAL O QUAL SERÁ APROPRIADO PELO ESTADO PARA COMPDR PARTE DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO. ANÁLISE VIA SISTEMA DOS VALORES DECLARADOS NAS DFC'S / DASIN VALOR TOTAL DAS COMPRAS DE PRDUTOS PRIMÁRIOS) LISTANDO AS EMPRESAS QUE INFORMARAM VALDR MENOR OU NÃO INFORMARAM COM BASE NO CONTROLE DAS NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR DU NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO; G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVD LTDA |                  | Mês           | 12         | 2.672,44           | 32.069,28       |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2017

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal | GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO - Representante Legal<br>G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME - Contratada |
|------------------------------------|--|

Cod223106



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

108351740

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

009078

Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1301

Página 21 / 220

### 3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, RAMAZONAS, 180 SALA 02-CEP: 87780000-BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Conforme solicitação da Secretaria e do prestador do serviço e tendo em vista o Parecer Jurídico nº04/2017, adita-se o referido contrato para mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, trata-se de uma prestação de serviço continuada, não apenas no sentido da continuidade do desenvolvimento do dimento, mas sim a necessidade de que tais serviços não sejam interrompidos no sistema de lançamento do bloco do produtor, tendo em vista que os serviços estão sendo praticados a contento das necessidades do município. Ainda reajusta-se o valor pago mensalmente para R\$ 2.672,44 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme índice do IGP-M acumulado no período de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017.

| Item | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Un. de medida | Quantidade | Preço unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|------------------|---------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: DFC - DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA CONTROLE DAS DFC'S (DECLARAÇÕES FÍSICO CONTÁBIL); IMPORTAÇÃO DOS DADOS DAS DFC'S DO MUNICÍPIO ENTREGUES PELOS CONTADORES ATRAVÉS DO ARQUIVO MAGNÉTICO E REVISÃO DAS MESMAS, SUBSTITUINDO AS QUE CONTIVEREM ERRO OU OMISSÕES EM PREJUIZO DO MUNICÍPIO; LEVANTAMENTO DOS DADOS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DA REFERIDA DECLARAÇÃO, E CONTRIBUINTES QUE NÃO TENHAM PRESTADO A MESMA EM TEMPO HÁBIL; ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES, PARA SER ENCAMINHADA PELA CONTRATANTE. PRODUTOS PRIMÁRIOS: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFAÇE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL), ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO REFERIDO CONTROLE; TRANSFERÊNCIA DE DADOS DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS MADRES EMPRESAS COMPRADORAS DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE ARQUIVO MAGNÉTICO; TRANSFERÊNCIA DE FORMA MAGNÉTICA DOS DADOS DE ESTIMATIVA/PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO INFORMADOS PELA DERAL (DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL) PARA O SISTEMA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVANTAR ERROS QUE POSSAM PREJUDICAR O MUNICÍPIO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO; EMISSÃO DE RELATÓRIOS; -POR EMPRESA ADQUIRENTE DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO;-PARA MONTAGEM DO RECURSO DAS VENDAS/ TRANSFERÊNCIAS DE PRODUTOR À PRODUTOR NÃO INSCRITOS NO CAD-ICMS E INTERESTADUAIS A SER ENCAMINHADO PARA AGÊNCIA DE RENDAS/ RECEITA ESTADUAL O QUAL SERÁ APROPRIADO PELO ESTADO PARA COMPOR PARTE DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO. ANÁLISE VIA SISTEMA DDS VALORES DECLARADOS NAS DFC'S / DASN (VALDR TOTAL DAS COMPRAS DE PRODUTOS PRIMÁRIOS) LISTANDO AS EMPRESAS QUE INFORMARAM VALOR MENOR OU NÃO INFORMARAM COM BASE NO CONTROLE DAS NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR OU NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO: G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA |                  | Mês           | 12         | 2.672,44           | 32.069,28       |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2017

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| AMÉRICO BELLÉ<br>Prefeito Municipal | GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO - Representante Legal<br>G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME - Contratada |
|-------------------------------------|--|

Cod224510



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1406765633



0000979

## Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014, que entré si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, R Amazonas, 180 SALA 02 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/02/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Conforme solicitação da Secretaria e do prestador do serviço e tendo em vista o Parecer Jurídico nº04/2017, adita-se o referido contrato para mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, trata-se de uma prestação de serviço continuada, não apenas no sentido da continuidade do desenvolvimento do atendimento, mas sim a necessidade de que tais serviços não sejam interrompidos no sistema de lançamento do bloco do produtor, tendo em vista que os serviços estão sendo praticados a contento das necessidades do município. Ainda reajusta-se o valor pago mensalmente para R\$ 2.672,44 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme índice do IGP-M acumulado no período de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017.

| Item | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Un. de medida | Quantidade | Preço unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|------------------|---------------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO<br>ESPECIFICAÇÃO DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:<br>DFC- DECLARAÇÃO FÍSICO CONTÁBIL<br>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA CONTROLE DAS DFC'S (DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS);<br>IMPORTAÇÃO DOS DADOS DAS DFC'S DO MUNICÍPIO ENTREGUES PELOS CONTADORES ATRAVÉS DO ARQUIVO MAGNÉTICO E REVISÃO DAS MESMAS, SUBSTITUINDO AS QUE CONTIVEREM ERRO OU OMISSÕES EM PREJUÍZO DO MUNICÍPIO;<br>LEVANTAMENTO DOS DADOS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DA REFERIDA DECLARAÇÃO, E |                  | Mês           | 12         | 2.672,44           | 32.069,28       |



1000080

## Município de Capanema - PR

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>CONTRIBUINTES QUE NÃO TENHAM PRESTADO A MESMA EM TEMPO HÁBIL; ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES, PARA SER ENCAMINHADA PELA CONTRATANTE. PRODUTOS PRIMÁRIOS: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL). ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO REFERIDO CONTROLE; TRANSFERÊNCIA DE DADOS DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS MAIORES EMPRESAS COMPRADORAS DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE ARQUIVO MAGNÉTICO; TRANSFERÊNCIA DE FORMA MAGNÉTICA DOS DADOS DE ESTIMATIVA/PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO INFORMADOS PELO DERAL (DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL) PARA O SISTEMA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVANTAR ERROS QUE POSSAM PREJUDICAR O MUNICÍPIO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO;</p> <p>EMIÇÃO DE RELATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-POR EMPRESA ADQUIRENTE DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO;</li><li>- PARA MONTAGEM DO RECURSO DAS VENDAS/TRANSFERÊNCIAS DE PRODUTOR À PRODUTOR NÃO INSCRITOS NO CAD-ICMS E INTERESTADUAIS A SER ENCAMINHADO PARA AGÊNCIA DE RENDAS / RECEITA ESTADUAL O QUAL SERÁ APROPRIADO PELO ESTADO PARA COMPOR PARTE DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO.</li></ul> <p>ANÁLISE VIA SISTEMA DOS VALORES DECLARADOS NAS DFC'S / DASN (VALOR TOTAL DAS COMPRAS DE PRODUTOS PRIMÁRIOS) LISTANDO AS EMPRESAS QUE INFORMARAM VALOR MENOR OU NÃO INFORMARAM COM BASE NO CONTROLE DAS NOTAS</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



Município de Capanema - PR

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| FISCAIS DE PRODUTOR OU NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO;<br>G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO LTDA |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 14 de fevereiro de 2017

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**  
*Representante Legal*  
**G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME**  
*Contratada*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME**  
**CNPJ 80.890.502/0001-74**  
**R AMAZONAS, 180 SALA 02**  
**BAIRRO CONJUNTO SERINGUEIRA**  
**87.780-000 - PARAISO DO NORTE - PR**

1001082

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/14**  
**INEXIBILIDADE Nº 0021 2014**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

**02/03/17**

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

**Manoel de Avelar**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

**5.980.284-4**

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

**Manoel de Avelar**  
**Matr. 8557637-1**  
**PARAISO DO NORTE**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE AU RETOUR DANS LE VERSO



Município de Capanema – PR  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

W 083

Ilmo. Sr. Américo Bellé  
M.D. Prefeito Municipal  
Município de Capanema  
Capanema-Paraná

Eu abaixo assinada, Raquel Santana Belchior Szimanski, brasileira, capaz, residente e domiciliada neste município de Capanema-Pr, Secretária de Agricultura deste município, vem através do presente informar-lhe que no dia 15.02.2018, vence o contrato que o município mantém com a empresa G L Assessoria de Paraíso do Norte, que é o programa de lançamento de notas de produtor e emissão de relatórios e cálculos que compõe o Índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, programa este indispensável no setor de agricultura, (bloco do Produtor), visto que o sistema da SEFA, que emite as notas não disponibiliza os relatórios que a Secretaria necessita, em benefício dos Produtores.

Por isso gostaríamos que fosse aditivado o contrato da empresa acima.

N. Termos  
P. Deferimento.  
Capanema(PR), 18 de janeiro de 2.018

Raquel S.B. Szimanski – Secretária de Agricultura



000084

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Ref: Justificativa para dar continuidade aos Serviços de Assessoria Técnica juntamente com sistemas para controle da Produção Primária e Declarações Fiscais do Município (EFD's, DEFIS e PGDAS-D)**

Prezado(s) Senhor(es):

Vimos, por meio deste, expor e solicitar o que segue.

Diante do fato de que é interessante à Administração Municipal efetuar o Controle da Produção Primária e das Declarações Fiscais entregues pelos Contadores das empresas do nosso município venho solicitar que sejam recontratados os serviços prestados pela empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda., a qual nos possibilita através dos sistemas de informática efetuar:

- o levantamento de empresas Omissas na entrega das Declarações Fisco Contábeis (EFD's, DEFIS e PGDAS-D);
- o controle das vendas efetuadas pelos produtores do Município possibilitando a montagem do RPP – Relatório de Produtos Primários (o qual deve ser entregue à Receita Estadual);
- o Levantamento das Empresas que informaram a menor ou deixaram de informar o valor adquirido da produção primária comercializada com o nosso Município permitindo a nós com base nestes dados cobrar dos contadores que façam as retificações dos Documentos Fiscais e ainda a montagem do recurso para reclamar valores que pelos motivos acima jamais seriam computados na formação do Índice do Município para o retorno do ICMS Estadual.

Portanto através do exposto solicitamos a Vossa Senhoria a manifestação quanto à possibilidade de se promover a recontração da respectiva empresa acima citada a qual atende o município há mais de 12 (doze) anos consecutivos.

Atenciosamente,

  
Raquel S.B. Szimanski – Secretária de Agricultura





**PARECER JURÍDICO Nº 23/2018**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise a solicitação de aditivo de prazo do contrato nº 163/2016, da Dispensa de Licitação nº 08/2016.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA. UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATUAL VISTO A RELAÇÃO CONTRATUAL JÁ TER ATINGIDO O PRAZO LIMITE DE 48 MESES. PARECER CONTRARIO. ORIENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação e Justificativa" às fls. 83 e 84, para a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, haja vista se tratar de serviço imprescindível a arrecadação e prestado exclusivamente por esta empresa.

Consta no PA a "Solicitação do Secretário da Pasta" (fls. 83/84) e o despacho de encaminhamento (fl. 85). É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da





000087

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Jurídica

autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Do Aditivo de Prazo:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;**

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, acostado as fls. 28/32, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/02/2014. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 17/02/2014 a 16/02/2015. Por força do 1º e 2º Termos aditivos, a vigência contratual foi estendida até o dia 16/02/2017.



000088

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Jurídica

Na Solicitação, a Secretaria de Administração pleiteia a prorrogação contratual, sob o argumento de que se trata de única empresa que possui tal sistema de informática.

Não obstante, é de conhecimento da Procuradoria que os sistemas em questão auxiliam no maior retorno de ICMS a esta Municipalidade.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, porém ante a limitação da duração contratual ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a PGM se manifesta contrária a aditvação requerida, visto que o período máximo da duração deste contrato encerrará em 13/02/2017.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **impossibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo ser dado conhecimento a Secretaria Municipal de Agricultura, para que sejam adotadas as providências cabíveis a formalização de nova contratação.

É o parecer.

Capanema, de 18 de janeiro de 2018.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675